

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

Decreto n.º 27.055 de 20 de novembro de 1979
Altera a redação do Decreto nº 26.602, de 9 de janeiro de 1979, declarando de interesse social, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei federal nº 4.132, de 10.09.1962,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, em regime de urgência, área de terra localizada no Beiru, Município do Salvador, que se acha compreendida nas linhas demarcatórias seguintes: Partindo-se do marco zero, zerado para o marco 1, com 0900' e a distância de 93.58m. Este marco zero tem azimuth magnético 1979 de 186º15' e está situado no bordo direito da rua asfaltada a 290.00 metros do acesso de entrada à FAMEB. Dai com 175º07' de angulo interno e 77.80 metros de distancia até o M2. Deste com 170º09' de angulo interno e 79.72 metros de distancia até o M3. Dai com 206º29' de angulo interno e 81.67 metros de distancia até o M4. Deste com 240º55' de angulo interno e 45.99 metros de distancia até o M5. Dai com 185º43' de angulo interno e 79.46 metros de distancia até o M6. Deste com 115º14' de angulo interno e 16.04 metros de distancia até o M7. Dai com 247º02' de angulo interno e 222.72 metros de distancia até o M8. Deste com 170º41' de angulo interno e 78.51 metros de distancia até o M9. Dai com 165º03' de angulo interno e 52.17 metros de distancia até o M10. Dai com 135º32' de angulo interno e 150.20 metros de distancia até o M11. Dai com 236º23' de angulo interno e 109.98 metros de distancia até o M12. Dai com 120º04' de angulo interno e 66.40 metros de distancia até o M13. Dai com 191º30' de angulo interno e 28.39 metros de distancia até o M14. Deste com 206º29' de angulo interno e 34.99 metros de distancia até o M15. Dai com 137º30' de angulo interno e 65.77 metros até o M16. Deste com 197º43' de angulo interno e 82.00 metros de distancia até o M17. Deste com 177º58' de angulo interno e 79.36 metros de distancia até o M18. Dai com 198º42' de angulo interno e 42.35 metros de distancia até o M19. Dai com 173º54' de angulo interno e 53.91 metros de distancia até o M20. Deste com 81º48' de angulo interno e 99.78 metros de distancia até o M21. Dai com 164º59' de angulo interno e 144.38 metros de distancia até o M22. Deste com 180º18' de angulo interno e 225.73 metros de distancia até o M23. Dai com 136º44' de angulo interno e 282.03 metros de distancia até o M24. Deste com 288º57' de angulo interno e 98.72 metros de distancia até o M25. Dai com 236º25' de angulo interno e 98.72 metros de distancia até o M25. Dai com 236º25' de angulo interno e 42.18 metros de distancia até o M26. Dai com 104º07' de angulo interno e 43.32 metros de distancia até o M27. Deste com 179º02' de angulo interno e 33.77 metros de distancia até o M28. Dai com 179º08' de angulo interno e 107.73 metros de distancia até o M29. Deste com 134º01' de angulo interno e 230.72 metros de distancia até o M30. Deste com 132º08' de angulo interno e 249.45 metros de distancia até o M31. Dai com 175º04' de angulo interno e 263.00 metros de distancia até o M32. Deste com 165º35' de angulo interno e 135.14 metros de distancia até o M33. Dai com 139º40' de angulo interno e 191.93 metros de distancia até o M34. Deste com 119º26' de angulo interno e 117.28 metros de distancia até o M35. Deste com 141º48' de angulo interno e 17.51 metros de distancia até o M36. Deste com 197º36' de angulo interno e 169.60 metros de distancia até o M37. Dai com 219º39' de angulo interno e 65.90 metros de distancia até o M38. Deste com 234º17' de angulo interno e 148.39 metros de distancia até o M39. Dai com 191º03' de angulo interno e 165.70 metros de

distancia até o M40. Dai com 299º04' de angulo interno e 64.62 metros de distancia até o M41. Deste com 99º21' de angulo interno e 92.98 metros de distancia até o M42. Dai com 86º19' de angulo interno e 50.66 metros de distancia até o M43. Deste com 191º46' de angulo interno e 89.40 metros de distancia até o M44. Deste com 259º19' de angulo interno e 173.05 metros de distancia até o M45. Dai com 179º07' de angulo interno e 36.98 metros de distancia até o M46. Dai com 57º54' de angulo interno e 199.46 metros de distancia até o M47. Deste com 175º40' de angulo interno e 29.63 metros de distancia até o M48. Dai com 163º26' de angulo interno e 28.63 metros de distancia até o M49. Deste com 175º09' de angulo interno e 49.10 metros de distancia até o M50. Deste com 181º59' de angulo interno e 274º44' de distancia até o M51. Dai com 175º06' de angulo interno e 22.30 metros de distancia até o M52. Deste com 80º58' de angulo interno e distancia de 1.79 metros até o M0, já citado no início deste memorial, fechando desta forma o polígono acima descrito.

Art. 2º - O terreno de que trata este Decreto destinar-se-á à execução de plano de renovação urbana e habitacional, sistema viário e outros serviços públicos, inclusive loteamento e construção de casas populares, com vistas, especialmente, ao amparo dos ocupantes do referido imóvel.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a efetivar a desapropriação a que alude o artigo 1º, pela via amigável ou judicial, utilizando, para tanto, os recursos financeiros fornecidos pela Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, 20 de novembro de 1979.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Governador

PLÍNIO MAJIANI GUERREIRO